PREFEITURA DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAS, 78 – Centro – Major Gercino – SC

email: cmas@majorgercino.sc.gov.br – 48 32731122

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(CMAS) MAJOR GERCINO – SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Major Gercino - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2025, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise

dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2025 e resumo contábil em anexo.

3. Durante o exercício de 2025, a despesa total empenhada com todas as políticas de assistência social foi da ordem de R$ 1.203.491,51 (um milhão, duzentos e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) com a seguinte distribuição:

Do total investido foi empenhado com recursos próprios R$ 865.303,99 (oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e três reais e noventa e nove centavos);

Com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social foi empenhado R$ 108.320,77 (cento e oito mil e trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos);

Com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social foi empenhado R$ 181.376,06 (cento e oitenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e seis centavos);

Com recursos de outras fontes foi empenhado R$ 44.490,69 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

4. Destacar ainda que a aplicação dos recursos no exercício de 2025 foi integralmente direcionada ao fortalecimento da rede socioassistencial do município, assegurando o atendimento das necessidades da população vulnerável. Os investimentos viabilizaram a execução qualificada de programas em diferentes níveis de proteção, a saber:

- Proteção Social Básica: Garantindo o funcionamento dos serviços de convivência e o acompanhamento familiar preventivo;
- Proteção Social de Média e Alta Complexidade: Provendo o suporte necessário a indivíduos e famílias em situação de risco ou com direitos violados;
- Benefícios Eventuais: Atendendo de forma ágil e suplementar as situações de vulnerabilidade temporária e calamidade;
- Demais Ações de Assistência Social: Fomentando políticas transversais e o suporte técnico-administrativo do fundo.

Por fim destacar que aplicação dos recursos além de atender aos objetivos sociais, ocorreu dentro dos aspectos de legalidade, e ficam (APROVADOS) os valores aplicados relativo a exercício de 2025.

5. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Darliane da Silva
Presidente do Conselho

Gabriel Mela
Vice-Presidente

Major Gercino (SC), 28 de abril de 2025.

Nome	Função	Assinatura
Alexandra G Mota	Agente Comunitário Saúde	
Gabriel Mela	Agente administrativo	Gabriel mela
Darliane da silva	Secretaria da Educação	
Gabriela Zanino	Coordenadora Contábil	Gabriela Zanino
Santa Ap. Souza	Agente Administrativo	Sasouza
Patricia motta	Auxiliar Administrativo	Pombuzga
Taise da Silva	Professora	Taise da Silva